

Sei nº 008/91

"Autoriza a alienação de imóvel que es-  
pecifica, por venda a particular".

O Prefeito do Município de Bugatuba  
faz saber, que a Câmara do Município de  
Bugatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar  
o imóvel abaixo descrito, por venda a particular,  
de conformidade com o Decreto Lei Federal nú-  
mero 2300, no seu artigo 2º, parágrafo primeiro, que  
diz respeito a concessões, combinado com o  
inciso "I", do artigo 10º, da Lei Orgânica Muni-  
cipal:

"Refere-se o presente Memorial, a um terreno urbano,  
de propriedade da Prefeitura do Município de Buga-  
tuba, localizado à rua Irmãos Abdellur, esquina  
com a rua Espírito Santo, Município e Câmara  
de Bugatuba, com área de 182,16 m².

Descrição da Área:

Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade  
e comarca de Bugatuba, Estado de São Paulo, sito à  
Rua Irmãos Abdellur, medindo 7,20 (sete metros e  
vinte centímetros) de frente, igual dimensão nos fun-  
dos, por 25,30 (vinte e cinco metros e trinta centi-  
metros) de cada um dos lados iguais a 182,16 m²,  
confrontando pela frente, com a rua Irmãos Ab-  
dellur; à direita, com a Rua Espírito Santo; à es-  
querda com Alfio Verardi, sucessor de Nicodemo  
Barile (Herdeiros); e, aos fundos com terreno da  
Sabesp, sucessora da Prefeitura do Município  
de Bugatuba, succeendo assim a descrição."

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 22 de abril de 1991.-

Sélio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 22 de abril de 1991.-

José Rodrigues  
Secretário